Classe Única do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.750.780/0001-04
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários,
CNPJ: 59.281.253/0001-23
Gerido pela Capitania Capital S.A.,
CNPJ: 41.475.648/0001-00)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado do período **8**

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora e Gestora da

Classe Única do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única de Cotas do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 9 de junho de 2025 (data de início das atividades da Classe) à 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 9 de junho à 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme apresentado na nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025 a Classe possuía aplicações em cotas do Sol Agora Green ESG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada, SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, IS Sol Agora Green II ESG Fidc Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Empírica Noverde Responsabilidade Limitada, Az-Athon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada, Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Turbi I de Responsabilidade Limitada, Galleria Home Equity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Guardian Multi Consignado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trademax Responsabilidade Limitada, Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Equipmed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada,

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Única Fechada, Möbius Jms Fiagro - Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada e Celeti Iaas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 21.291 mil, que corresponde a 33,01% do seu patrimônio líquido nessa data. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar que os saldos contábeis do Fundo Investido estavam adequadamente registrados e livres de distorções materiais em 31 de dezembro de 2025 devido à ausência de demonstrações financeiras auditadas mais recentes ou defasagem significativa entre a data-base da Classe e os Fundos Investidos. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes nos saldos das aplicações em cotas dos Fundos Investidos e no patrimônio líquido da Classe em 31 de dezembro de 2025, nem sobre o resultado por ele gerado na Classe no período de 9 de julho à 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção anterior intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Valorização dos direitos creditórios

Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 24,32% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios referentes a debêntures, adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, principalmente, curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • avaliação a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo, tais como curva de referência do papel e spread de crédito; • Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, efetuamos o recálculo e avaliação da adequacidade e da consistência das premissas e dados utilizados no cálculo do valor justo dos direitos creditórios, tais como curva de referência do papel e spread de crédito;

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

	• Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe no período, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações em direitos creditórios; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua valorização, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Valorização de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 38,32% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em Cotas de fundos de investimentos em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), não referidos na seção "Base para opinião com ressalva" cuja mensuração se dá pela atualização do valor da cota dos Fundos Investidos divulgadas pelos seus administradores. Os Fundos Investidos aplicam seus recursos em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Recálculo da valorização da aplicação nos Fundos Investidos, com base na cota divulgada pelos seus administradores; • Obtenção da carteira de investimentos e as últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, se o valor da cota divulgada representa adequadamente o valor da cota divulgado pelo administrador; • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na valorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, assim como nas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6 SP

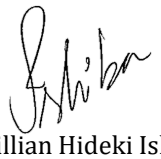

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.750.780/0001-04

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Cotas de fundos de investimento		**2.618**	**4,06%**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	**4**	2.618	4,06%
Operações de crédito			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**62.163**	**96,39%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	46.006	71,34%
Debêntures	**5**	15.684	24,32%
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	195	0,30%
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	**5**	278	0,43%
Valores a receber		**2**	**0,01%**
Despesas antecipadas		2	0,01%
Total do ativo		**64.783**	**100,46%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**292**	**0,46%**
Taxa de administração e gestão	**11**	69	0,11%
Provisões e contas a pagar	**11**	(1)	0,00%
Auditoria e custódia	**11**	25	0,04%
Taxa de performance	**11**	199	0,31%
Total do passivo		**292**	**0,46%**
Cotas integralizadas		60.150	93,27%
Lucros acumulados		4.340	6,73%
Total do patrimônio líquido		**64.490**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**64.782**	**100,46%**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Classe Única do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.750.780/0001-04

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	142
		142
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	2.706
Debêntures	**5**	1.752
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	71
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	**5**	31
		4.560
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(124)
Taxa de Performance	**11/13**	(199)
		(323)
Despesas operacionais		
Auditoria e custódia	**13**	(38)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(3)
Outras receitas/despesas	**13**	1
		(40)
Resultado do período		**4.340**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Classe Única do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.750.780/0001-04

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	09/06/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período		
0,0000 cotas a R$ 0,0000		-
Cotas emitidas		
55.662,4866 cotas	8	60.150
Patrimônio líquido antes do resultado		**60.150**
Resultado do período		**4.340**
Patrimônio líquido no final do período		**64.490**
Representado por 55.662,4866 cotas a R$ 1.158,5889		64.490

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Classe Única do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.750.780/0001-04

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do fluxo de caixa do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	09/06/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(55)
Pagamento de auditoria e custódia	(13)
Pagamento de taxa de fiscalização - CVM	(3)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(72)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(63.852)
Resgates e amortizações de fundo de investimento em direitos creditórios	20.553
Aplicação em debêntures	(17.664)
Resgates e recebimentos de debêntures	3.732
Aplicação em certificados de recebíveis imobiliários	(1.000)
Resgates e recebimentos de certificados de recebíveis imobiliários	876
Aplicação de certificados de recebíveis do agronegócio	(275)
Resgates e recebimentos de certificados de recebíveis do agronegócio	28
Caixa líquido das atividades de investimento	**(57.602)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Emissão de cotas	60.150
Caixa líquido das atividades de financiamento	**60.150**
Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa	**142**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**2.618**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**2.618**

Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais

Resultado do período	**4.340**
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(142)
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(2.706)
Certificado de Recebíveis Imobiliários	(71)
Certificado de recebíveis do Agronegócio	(31)
Debêntures	(1.752)
Variações patrimoniais	
Variações de contas ativas relacionadas com despesas	(2)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	294
Caixa líquido das atividades operacionais	**(72)**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.750.780/0001-04
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

O Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma única classe de cotas, denominada Classe Única do Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 17 de outubro de 2024, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, com início das atividades em 09 de junho de 2025.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo VII abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus prestadores de serviços essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

O Fundo destina-se a investidores qualificados.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Capitânia Alternatives S.A. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” nas demonstrações do resultado.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e posteriormente, são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e

Balcão e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	505.412,5846	2.618
Total			**2.618**

No período findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 142 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa".

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 62.163.

a) Descrição

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe integral ou parcialmente, sempre de acordo com a Política de Investimentos. Tendo em vista (i) a natureza variada dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, (ii) a amplitude da Política de Investimentos e (iii) a potencial diversificação de cedentes e devedores, não é possível precisar os processos

de origem dos Direitos Creditórios e as políticas de concessão de crédito adotadas pelos cedentes.

b) Critérios de elegibilidade

A Classe poderá adquirir quaisquer direitos creditórios classificados como tal pela Resolução CMN 5.111, desde que não se qualifiquem como Direitos Creditórios Não Padronizados, sendo este o único Critério de Elegibilidade a ser verificado e validado pelo Gestor, previamente à subscrição ou aquisição de Direitos Creditórios pela Classe.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2025
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	46.006
Debêntures	15.684
Certificado de Recebiveis Imobiliarios	195
Certificado de Recebiveis do Agronegócio	278
Total	**62.163**

Por vencimento

Debêntures

	2025		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 361 a 720 dias	354	-	**354**
Acima de 1.080 dias	15.330	-	**15.330**
Total	**15.684**	**-**	**15.684**

Certificados de Recebíveis Imobiliários

	2025		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	195	-	195
Total	**195**	**-**	**195**

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

	2025		
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	278	-	278
Total	**278**	**-**	**278**

Abertura dos devedores dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025

Debêntures

Devedores	**2025**	**% s/ PL**
Allianca Saúde e Participações S.A.	355	0,55%
Triple Play Brasil Participacoes S.A.	1.239	1,92%
Bonfim Geração E Comercio De Energia Spe S/A	54	0,08%
Grupo Casas Bahia S.A.	1.083	1,68%

Canta Geração e Comercio De Energia Spe S/A	109	0,17%
Elfa Medicamentos S.A.	1.416	2,20%
Brvias Holding Vrd S.A.	1.053	1,63%
Ibipar S.A.	1.049	1,63%
Ifin Participacoes S.A.	2.548	3,95%
Kora Saúde Participações S.A	1.528	2,37%
Livetech Da Bahia Industria E Comercio S.A.	1.011	1,57%
Pau Rainha Geração E Comercio De Energia Spe S/A	109	0,17%
Opea Securitizadora S.A.	60	0,09%
Santa Luz Geração E Comercio de Energia Spe S/A	54	0,08%
Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.	2.055	3,19%
Vamos Locação de Caminhões Maquinas e Equipamento	1.082	1,68%
Vert Companhia Securitizadora	753	1,17%
Vrental Locação De Maquinas E Equipamentos S/A	126	0,19%
Total	**15.684**	**24,32%**

Certificados de Recebíveis Imobiliários

Devedores	2025	% s/ PL
Opea Securitizadora S.A.	195	0,30%
Total	**195**	**0,30%**

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Devedores	2025	% s/ PL
Vert Companhia Securitizadora	278	0,43%
Total	**278**	**0,43%**

Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.750.780/0001-04
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	45.523.699/0001-02	2.500,0000	2.504
Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 1	44.002.535/0001-77	1.927,0000	2.199
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trademax Responsabilidade Limitada – Mezanino 1	08.756.222/0001-40	1.580,7883	1.728
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	40.226.200/0001-81	1.604,7766	1.625
Conectpag I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 9	57.182.268/0001-09	1.435,0333	1.542
Vfa Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios -	51.869.340/0001-94	1.389,0000	1.533
Galleria Home Equity Fidc - Sênior 6	37.294.759/0001-34	1.572.633,0019	1.515
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Turbi I de Responsabilidade Limitada - Sênior 1	49.936.440/0001-44	1.442,0000	1.499
Arcesp Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 6	42.404.659/0001-53	4.239,0000	1.481
Condolivre Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	42.317.295/0001-74	84,3547	1.474
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada Dmcard - Sênior 3	32.101.535/0001-45	1.741.540,0000	1.462
Consignados Vi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sr5	55.843.467/0001-95	1.102,0000	1.403
Guardian Multi Consignado III FIDC Responsabilidade Limitada - Sênior 3	52.341.847/0001-33	1.162,0000	1.401
Para Todos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 9	60.145.806/0001-08	1.381,2947	1.388
Adgm Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 4	50.491.214/0001-86	1.643,0000	1.379
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada Fortbrasil -	29.665.263/0001-00	1.340.118,0000	1.351
Guardian Multi Consignado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 13	46.767.226/0001-13	1.447,0000	1.343
Sol Agora Green Esg Fidc Is Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada - Sênior 1	47.640.584/0001-23	1.432,0000	1.329
Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 4	43.721.652/0001-28	1.148,0000	1.299
Sft Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 2	44.062.564/0001-24	1.385,0000	1.254
Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	45.523.699/0001-02	1.318,1507	1.210
Centro Sul Concessoes Fidc de Responsabilidade Limitada - Sênior 2	57.088.244/0001-95	1.158,0000	1.202
Is Sol Agora Green Ii Esg Fidc Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada - Sênior 3	53.164.652/0001-28	1.060,0208	1.190

Larca Consignado Ii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	54.634.742/0001-06	1.816,0000	1.078
Sb Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Unica Fechada - Sênior 8	23.956.882/0001-69	3.561,0000	1.045
Möbius Jms Fiagro - Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Sênior 2	54.326.875/0001-07	1.263,0000	1.007
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iox I - Sênior 21	19.388.423/0001-59	992,6431	995
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Empírica Noverde Resp Limitada - Sênior 4	52.115.159/0001-55	1.061,0371	868
Celeti Iaas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	50.835.592/0001-30	1.439,0000	844
Sft Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino 2	44.062.564/0001-24	718,0000	806
Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 3	45.523.699/0001-02	1.197,0000	799
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Empírica Noverde Resp Limitada -	52.115.159/0001-55	946,0000	752
Fidc de Resp Limitada Rede de Postos Monte Carlo - Sênior 3	43.143.480/0001-52	739,0000	743
Az-Athon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada -	52.148.267/0001-24	461,0000	649
Ura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 3	25.382.606/0001-60	1.340,6999	585
Direta Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial de Classe Única Fechada - Sênior	51.030.944/0001-42	400,0000	485
Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	43.721.652/0001-28	851,0308	423
Sb Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Unica Fechada - Sênior	23.956.882/0001-69	1.117,0000	328
Equipmed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Sênior 1	39.338.006/0001-09	320,0000	156
Cvpar Ii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 8	47.425.841/0001-04	976,0005	132
Total			**46.006**

No período findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 2.706 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Vixtra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Vixtra") foi constituído em 26 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 11 de julho de 2022.

A gestão da carteira do Vixtra é realizada pela Contea Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Vixtra tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento.

O Vixtra será destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme definido pela regulamentação específica.

As demonstrações financeiras do Vixtra relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Bex") foi constituído em 24 de agosto de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 11 de julho de 2022.

A gestão da carteira do Bex é realizada pela BRZ Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Bex terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da Política de Investimento da Classe.

O Bex é exclusivamente destinado a Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Bex relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 13 de maio de 2025, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Trademax Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Trademax Responsabilidade Limitada ("Trademax ") foi constituído em 08 de maio de 2007, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 13 de fevereiro de 2008.

A gestão da carteira do Trademax é realizada pela Paragraçu Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O objetivo do Trademax é proporcionar a seus Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de carteira definida na Seção II infra, a valorização de suas

Cotas por meio da aquisição (i) de Direitos Creditórios Elegíveis, incluindo por meio de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Cotas de FIDC") que invistam em Direitos Creditórios Elegíveis e (ii) de Ativos Financeiros, conforme definidos no regulamento.

O Trademax é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As demonstrações financeiras do Trademax relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de abril de 2025, sem modificações.

Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Baru") foi constituído em 14 de dezembro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 11 de agosto de 2021.

A gestão da carteira do Baru é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Baru tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento.

O Baru é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais e Qualificados.

As demonstrações financeiras do Baru relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de setembro de 2025, sem modificações.

Conectpag I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O Conectpag I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Conectpag") foi constituído em 06 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 25 de outubro de 2024.

A gestão da carteira do Conectpag é realizada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela Banco Daycoval S.A.

O Conectpag tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, não obstante a aplicação em ativos financeiros de liquidez, observada a política de investimento do Fundo.

O Conectpag é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, nos termos da classificação vigente.

As demonstrações financeiras do Conectpag relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de março de 2026, sem modificações.

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período findo em 31 de dezembro de 2025, estão representadas conforme abaixo:

i. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Descrição	**Valor**
Saldo em 27 de janeiro de 2025	**-**
Aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	63.852
Resgates e amortizações de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(20.553)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	2.706
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**46.006**

ii. Debêntures

Descrição	**Valor**
Saldo em 27 de janeiro de 2025	**-**
Aquisição de debêntures	17.664
Resgates e recebimentos de debentures	(3.732)
Resultado com debêntures	1.752
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**15.684**

iii. Certificado de Recebíveis Imobiliários

Descrição	Valor
Saldo em 27 de janeiro de 2025	**-**
Aquisições de certificado de recebíveis imobiliários	1.000
Recebimento de certificado de recebíveis imobiliários	(876)
Resultado com certificado de recebíveis imobiliários	71
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**195**

iv. Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Descrição	Valor
Saldo em 27 de janeiro de 2025	**-**
Aquisições de Certificado de Recebíveis do Agronegócio	275
Recebimento de Certificado de Recebíveis do Agronegócio	(28)
Resultado com Certificado de Recebíveis do Agronegócio	31
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**278**

e) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: duration, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado. Dessa maneira, para a marcação a mercado dos títulos privados, compara-se os negócios efetuados no mercado secundário, quando disponíveis, com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na CETIP e presente nos fundos administrados.

f) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, estão representadas abaixo:

Período	Taxa máxima praticada a.a.	Taxa mínima praticada a.a.
27/01/2025 a 31/12/2025	13,00%	1,00%

g) Recompra de direitos creditórios

No período findo em 31 de dezembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

h) Garantias

No período findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios**.** Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, e/ou pelo CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez**.** Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário

macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios**.** A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(iv) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes**.** A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a

validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

(v) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios**.** A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo GESTOR dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(vii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão

dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

(viii) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe**.** Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

(ix) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas**.** A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado

(x) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de

juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(xi) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez**.** O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez

(xii) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário**.** O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Consultora ou do CUSTODIANTE em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(xiii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez**.** Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(xiv) Liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe**.** Observado o disposto neste Regulamento, o FUNDO ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso

ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou pelo CUSTODIANTE qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (iii) acima.

(xv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica**.** A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(xvi) Originação dos Direitos Creditórios**.** A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais

(xvii) Falhas de Cobrança**.** A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xviii) Documentos Comprobatórios**.** O CUSTODIANTE é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo GESTOR pode ser realizada previamente ou após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, de modo que a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Os Documentos Comprobatórios eventualmente serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O CUSTODIANTE, ADMINISTRADOR e o GESTOR não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(xix) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos**.** A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o ADMINISTRADOR, GESTOR, CUSTODIANTE, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(xx) Risco de sistemas**.** Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do CUSTODIANTE, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(xxi) Risco de Fungibilidade**.** Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo CUSTODIANTE e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta

da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(xxii) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança**.** Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos

(xxiii) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios**.** No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(xxiv) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais**.** A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(xxv) Risco de concentração**.** O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(xxvi) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas**.** As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas,

podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(xxvii) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão**.** Para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(xxviii) Risco de descontinuidade**.** Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento.

(xxix) Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipada da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(xxx) Riscos e custos de cobrança**.** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o ADMINISTRADOR, GESTOR, CUSTODIANTE e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(xxxi) Limitação do gerenciamento de riscos**.** A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para

os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(xxxii) Risco decorrente da precificação dos ativos**.** Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxxiii) Inexistência de garantia de rentabilidade**.** O ADMINISTRADOR, CUSTODIANTE, a Consultora e o GESTOR não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxxiv) Risco de intervenção ou liquidação judicial do ADMINISTRADOR**.** A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do ADMINISTRADOR e/ou do CUSTODIANTE, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xxxv) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória**.** A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xxxvi) Risco de governança**.** Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do ADMINISTRADOR, nos termos do Anexo I. acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(xxxvii) Risco Regulatório e Judicial**.** Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xxxviii) Ausência de garantia**.** As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do CUSTODIANTE ou da Classe Garantidor de Créditos - FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do ADMINISTRADOR, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissão, amortização e resgates

Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série de Cotas. A Classe emitirá uma classe única de Cotas.

As Cotas terão forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pelo escriturador da Classe, admitindo-se a existência de fracionário de Cotas. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as Cotas.

As Cotas serão aportadas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

A partir do primeiro dia útil posterior à primeira integralização, o valor nominal unitário de cada cota, para fins de amortização ou resgate, apurado na abertura de todo dia útil pela Administradora, será equivalente ao valor do patrimônio líquido, dividido pelo número total de cotas subscritas e integralizadas na respectiva data de apuração. É expressamente permitida, para quaisquer emissões de cotas, a realização de distribuições parciais, sempre observados os requisitos legais aplicáveis, sendo que o saldo não colocado deverá ser cancelado.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, houve a integralização de 55.662,4866 cotas mediante aportes financeiros no montante total de de R$ 60.150.

Amortização e resgates

O resgate e a amortização de Cotas apenas serão realizados em moeda corrente nacional, mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, não houve resgates de cotas na Classe.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período findo em 31 de dezembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade - %**
09/06/2025 a 31/12/2025	1.158,5889	15,86%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Negociação de cotas

Dada a sua natureza, as Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nas seguintes hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores: (i) decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv)

sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de Cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de Cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025 não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Será cobrada da classe 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais) destinada ao Administrador, a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“Taxa de Administração” e “IGP-M”, respectivamente).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 124 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de administração e gestão”.

Taxa de performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas, ajustado pelas Amortizações realizadas, que exceder 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 199 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de performance".

Taxa de ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

As debêntures, os certificados de recebíveis imobiliários e certificado de recebíveis do agronegócio estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de performance	199	0,63%
Despesa de taxa de administração e gestão	124	0,39%
Despesas de consultoria e auditoria	38	0,12%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	0,01%
Total	**363**	**1,16%**
PL médio do período	31.527	

14. Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Capitânia Alternatives S.A.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento".

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas, exceto aquelas divulgadas nas notas explicativas nº 4, 11 e 15.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

Capitânia Portfolio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.750.780/0001-04
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1